



**Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE**

Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Povo

INDICAÇÃO



Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de construção de uma nova escola com área de lazer, laboratório e em horário integral na comunidade do Jerimum.

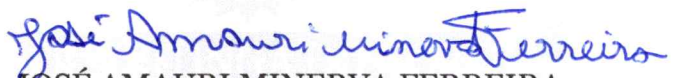
JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A presente indicação tem por finalidade, proporcionar ao Município de Taquaritinga a construção de mais uma escola municipal.

Assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas a sua implementação têm o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir para o conhecimento e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos.

Taquaritinga do Norte, 15 de agosto de 2023


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

